



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
CONTRATO Nº 080/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: ODANIR MOCELLIN

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE F.D GRANDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.317.971/0001-71, com sede na Rua Santo Granzotto, nº 412, Bairro Centro, em Aratiba - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Ronaldo Dall Lago Grando, brasileiro, sócio administrador, solteiro, residente e domiciliado à Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 185, Centro, em Aratiba - RS, CEP 99770-000, portador do CPF 011.075.460-36, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 007/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os **MATERIAIS ELÉTRICOS**, abaixo citados.
2. A Contratada obriga-se a entregar os itens por ela vencidos, com as exigências e características contidas no Edital.
3. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transito Urbanismo e Habitação, situado na Rua Itá s/n, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.
4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens por ela vencidos o valor de:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
7	70	UND	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T COM CAIXA NA COR BRANCA, CAPACIDADE NOMINAL 20A/250V, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136.	PEZZI	R\$ 4,00	R\$ 280,00
14	15	UND	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED 30W BIVOLT BRANCA, MODELO ULTRA LED ALTA POTÊNCIA, POTÊNCIA 30W , BASE E27; ÂNGULO DE ABERTURA 210°. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	LUMANTI	R\$ 51,98	R\$ 779,70
23	70	UND	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA - INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA, COM PLACA E CAIXA NA COR BRANCA, COM 10A/250V, PARTES CONDUTORAS EM COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO	PEZZI	R\$ 4,10	R\$ 287,00
30	100	M	CABO ELÉTRICO COBERTO QUADRUPLEX 0,6/1 kv, ISOLAÇÃO XLPE 90°, 4X10MM. NORMA APLICAVEL NBR 8182.	MRC	R\$ 3,70	R\$ 370,00
32	2	RL	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM EM COBRE, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, ISOLAMENTO 750V, COM 100 METROS.	RCM	R\$ 130,00	R\$ 260,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

33	2	RL	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM EM COBRE, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, ISOLAMENTO 750V, COM 100 METROS.	RCM	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.376,70	

5. O pagamento será efetivado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos itens acima descritos.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06 06.05 2036 3390300000(532) FONTE DE RECURSOS	SECR. MUN. OBRAS, TRANS, URBANISMO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA Material de consumo 1100 – Fundo Iluminação Pública
--	--

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 12 de março de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

**F.D GRANDO & CIA LTDA,
Ronaldo Dall Lago Grando,
Sócio-Administrador,
c/Contratada.**